



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

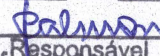
Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 08/2014, edição: 2119 Em: 07/10/22


Responsável
Jeferson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat.: 8405

Versão: 03

Aprovação em: 05 de outubro de 2022.

Ato de aprovação: Decreto nº 477/2022.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1.º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a **Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos em Estágio Probatório, Estáveis e Contratados pelo Regime de Designação Temporária** no Município de Santa Teresa – ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2.º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3.º Dentre as atividades desempenhadas pelo Setor de Recursos Humanos, conceituam-se os seguintes termos:

- I. Avaliação de desempenho: é uma análise do desempenho das atividades do cargo através da análise e diagnóstico individual do servidor. Pode ser utilizada como critério para a promoção e treinamento o que proporciona o crescimento e o desenvolvimento da pessoa avaliada.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.10.06
08:17:25 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- II. Estágio Probatório: período pelo qual um servidor público concursado de provimento efetivo passa por um processo de avaliação no cargo. Serão verificadas se as características do candidato se adaptam ao cargo, além de outros atributos com assiduidade, responsabilidade, iniciativa, entre outros.
- III. Servidor estável: servidor que após 03 (três) anos de efetivo exercício, foi aprovado pelo estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4.º A presente Instrução Normativa integra um conjunto de ações, de responsabilidade das Secretarias Municipais no fornecimento das informações necessárias e do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa no que concerne a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e efetivos, sobre o qual dispõem os artigos 35 a 37 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa).

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5.º Compete às unidades envolvidas na presente Instrução Normativa:

- I. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários das Unidades;
- II. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 6.º São responsabilidades do Setor de Recursos Humanos:

- I. Encaminhar as fichas de avaliações conforme os prazos estabelecidos pela lei;
- II. Controlar as avaliações dos servidores em gozo de licenças;
- III. Controlar todas as notas das avaliações e verificar incidências de avaliações inferiores ao valor mínimo estipulado pela lei.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.10.06
08:17:41 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 7.º São responsabilidades dos servidores:

- I. Assinar a avaliação e fazer as considerações que achar necessário.

Art. 8.º São responsabilidades das Secretarias:

- I. Fazer as avaliações de acordo com as normas e critérios definidas pela lei e orientações do Setor de Recursos Humanos;
- II. Entregar as avaliações dentro dos prazos estipulados pelo Setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9.º São procedimentos para a avaliação dos servidores efetivos em estágio probatório:

- I. Encaminhar as fichas de avaliações padronizadas (anexo I e II) aos Secretários, quatro meses conforme estipulado pela legislação.
- II. Verificar os servidores em gozo de licença, uma vez que o período de estágio é interrompido durante este período.
- III. Controlar o prazo das avaliações e verificar se as notas estão abaixo do valor mínimo estipulado.
- IV. Manter as fichas arquivadas na pasta do controle de avaliações de desempenho.

Art. 10. São procedimentos para a concessão da estabilidade funcional:

- I. Verificar os servidores que estão próximos (02 meses) de completar o estágio probatório;
- II. Solicitar a formação de comissão para a avaliação;
- III. Encaminhar cópias de todas as fichas de avaliação do período do servidor para a Comissão avaliar;
- IV. Verificar se o parecer da comissão é favorável à concessão da estabilidade;
- V. Fazer portaria concedendo a estabilidade ao servidor e publicá-la no site do Município, no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do ES (DOM/ES);

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.10.06
08:17:47 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

VI. Fazer as anotações na ficha funcional do servidor e a manter sempre atualizada.

Art. 11. São procedimentos para a avaliação dos servidores efetivos estáveis:

- I. Encaminhar as fichas de avaliação padronizadas aos Secretários, anualmente, conforme orientações estipuladas pela lei;
- II. Verificar os servidores em gozo de licença, uma vez que o período de estágio é interrompido durante este período.
- III. Controlar o prazo das avaliações e verificar se as notas estão abaixo do valor mínimo estipulado.
- IV. Manter as fichas arquivadas na pasta do controle de avaliações de desempenho.

Art. 12. São procedimentos para a avaliação dos servidores contratados por regime de designação temporária:

- I. Encaminhar as fichas de avaliação padronizadas aos Secretários, após 80 (oitenta) dias da admissão do servidor;
- II. Receber as fichas de avaliação e verificar os servidores que possuem avaliações abaixo de 50% (cinquenta por cento) do total;
- III. Avaliar quanto a possibilidade do encerramento dos contratos com avaliação abaixo de 50% (cinquenta por cento) do total;
- IV. Arquivar as avaliações na pasta funcional.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Setor de Recursos Humanos, e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.10.06
08:17:52 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 14. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria continua.

Art. 15. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

Art. 16. A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 17. Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 05 de outubro de 2022.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.10.06 08:17:57
-0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

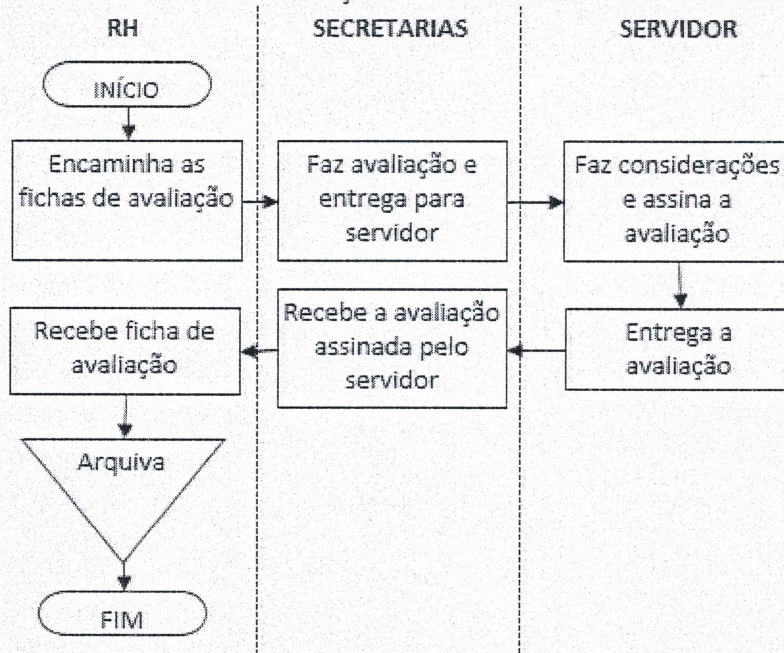
Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II

ANEXO II - FLUXOGRAMA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS



KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.10.06
08:18:06 -0300



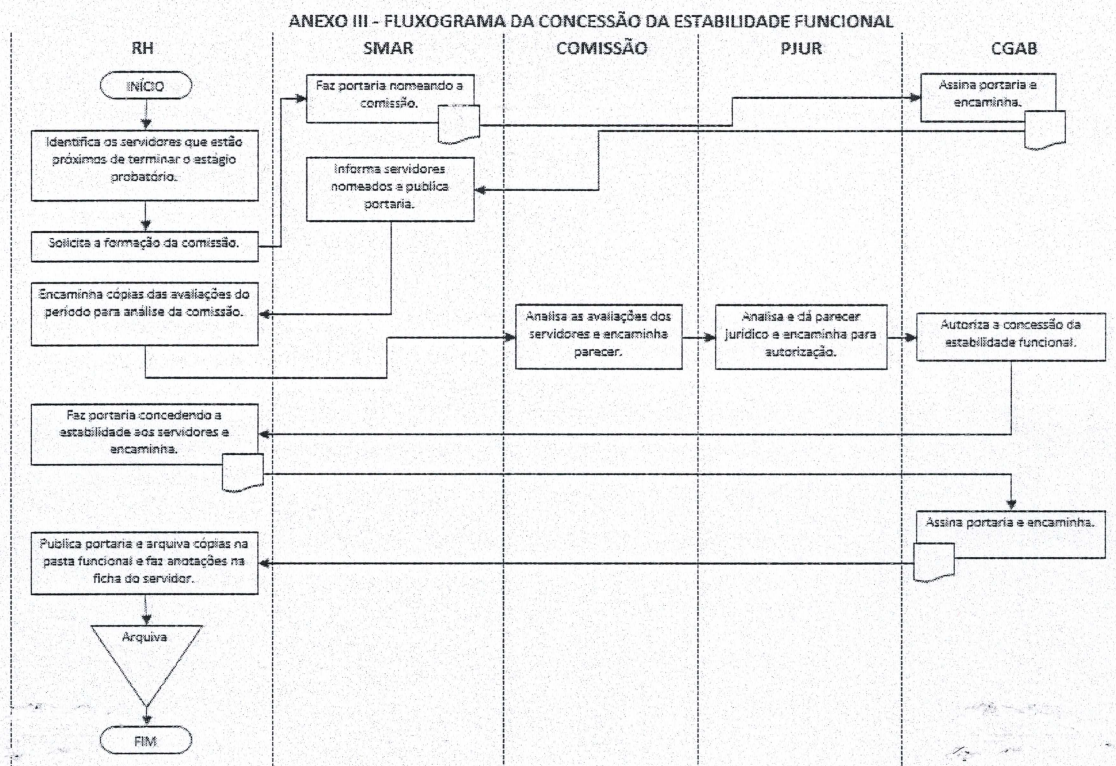
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III



KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.10.06
08:18:11 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV

